**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO,** estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através do senhor Secretário Municipal de Administração – Substituto, **LUCIANO MIYASHITA,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 031/2017**,objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital que faz parte integrante deste.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário. A Administração não se obriga a fazer pedidos mínimos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2306/2016 de 24/10/2016.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **21/03/2017**, noseguinte endereço: **Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

**O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 21/03/2017 a partir das 9h00min e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30mim. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP,** iniciando-se **no dia 21/03/2017** com início previsto para **as 09h30mim** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

**RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 21/03/2017.**

**CREDENCIAMENTO: início às 9h00min do dia 21/03/2017.**

**TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 9h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

**INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h30min do dia 21/03/2017.**

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes. A etapa de lances será programada em dias sequenciais até sua finalização.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **ANEXO I.**

1.2 - O valor total estimado para o certame é de **R$ 10.717.582,36** (dez milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos),conforme estimativa de preços constantes no **processo administrativo nº 031/2017**.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

1. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
2. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
4. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - **A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição**.

**3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

3.1.1 - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

3.2 - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
2. Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1. **–** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO III**, modelo de credenciamento.

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV,** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação”.

5.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação”.

5.2.2 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.2.2.1 - A falta de apresentação da Declaração exigida no item 5.2.1 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 031/2017**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA AS 9h00min DO DIA 21/03/2017**

**NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 031/2017**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA AS 9h00min DO DIA 21/03/2017**

**NOME DA PROPONENTE:**

5.4 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.5 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **deverão comparecer à Administração Municipal conforme item 5.5 com um dia de antecedência a entrega dos envelopes** e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos).

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 – O preenchimento da proposta ocorrerá como segue:

1. Para as licitantes **ME/EPP**: **DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro ([www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br)) nomeado como **“Anexo I – Cota Reservada”**, juntamente com o Edital. Esta Planilha contemplará tanto os itens de cota aberta, quanto os itens de cota reservada para ME/EPP.
2. Para as licitantes que **NÃO SÃO ME/EPP: DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro ([www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br)) nomeado como “**Anexo II – Cota Aberta**”, juntamente com o edital. Esta Planilha contemplará **SOMENTE** os itens de cota aberta.

6.1.1 - Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: **RAZÃO SOCIAL**, **CNPJ**, **VALIDADE DA PROPOSTA**, **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, **GARANTIA DA PROPOSTA**, **PRAZO DE ENTREGA**, **VL. UNITÁRIO e MARCA**, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) **sem alterar o nome ou formato do arquivo “xls” (Excel).** **Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sendo apresentada dentro do Envelope 01 – Proposta de preços, juntamente com a mídia**

**6.1.1.1 – Não será motivo de desclassificação a apresentação da mídia fora do envelope.**

6.1.2 – Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.

6.1.2.1 – É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.1.3 – **A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

6.1.4 – **O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas. Havendo alteração, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.**

**6.1.5 - A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.**

6.2 - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

6.4 - Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.

6.5 - **Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.**

6.6 - **O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de quatro casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos medicamentos constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.**

6.7 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.8 – **As licitantes OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 – “Proposta de Preços”**

a) **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica)**, **número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data**. Conforme modelo do **ANEXO X**.

**b) DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, declarando o **prazo de validade dos produtos, de no mínimo 18 (dezoito) meses de validade, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado, e que no ato da entrega dos medicamentos, irão fornecer o “Controle de Qualidade” dos mesmos.** Conforme modelo do **ANEXO XI**.

**c) DECLARAÇÃO de que a empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, o “Certificado de Regularidade/Responsabilidade Técnica do Profissional Farmacêutico”, junto ao Conselho Regional ou Federal de Farmácia, dentro do prazo de validade, e a “Autorização, Certificado, Licença ou Alvará de Funcionamento” da Autoridade Sanitária responsável (Municipal ou Estadual ou Federal) da sede da empresa, dentro do prazo de validade. Conforme modelo do ANEXO XIII.**

**h) DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante cumpre a determinação da **CMED.** Conforme modelo do **ANEXO XV.**

**g) Apresentação da embalagem** para todos os medicamentos que cotar. Conforme modelo do **ANEXO XVIII. As empresas consagradas vencedoras deverão enviar a apresentação da embalagem também por e-mail.**

**6.9 –** Para a licitante matriz e/ou filial, que cotar preços para os medicamentos relacionados na **Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998**, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **deverá apresentar dentro Envelope nº 01 – “Proposta de Preços”** **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, declarando que apresentará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, **cópia autenticada da** **Autorização Especial,** concedido nos termos do Artigo 2º da referida Portaria**.** Conforme modelo do **ANEXO XVI**.

**6.10 –** Para a licitante distribuidora dos medicamentos relacionados na **Portaria SVS/MS nº 344/98**, **deverá apresentar dentro Envelope nº 01 – “Proposta de Preços”** **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, declarando que apresentará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, cópia autenticada da **Autorização Especial** para distribuição dos mesmos, bem como da empresa fabricante ou importadora, inclusive filial, se for o caso**.** Conforme modelo do **ANEXO XVII**.

**6.11 – Serão admitidas cotações de Medicamentos Similares para os itens: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 127, 128, 129, 130, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 164, 165, 167, 169, 170, 172, 174, 175, 176, 183, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198. As empresas que cotarem estes itens, deverão apresentar dentro Envelope nº 01 – “Proposta de Preços”, DECLARAÇÃO de que a empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, o “Certificado de Boas Práticas de Fabricação” dos produtos ofertados, em original ou cópia autenticada, dentro do prazo de validade. Conforme modelo do** **ANEXO XII**.

6.12 – **Para os demais itens cotados, estes deverão ser PREFERENCIALMENTE GENÉRICOS ou SIMILARES EQUIVALENTES (conforme lista publicada e atualizada pela ANVISA – RDC nº 58/2014) ou na ausência destes, de REFERÊNCIA.**

6.13 - **As empresas que cotarem os itens: 35, 73, 107, 151 e 171, referentes às ações judiciais processos n° 495.2014/007189-3, 495.01.2011.006228-3 e 1001086-03.2016.8.26.049, deverão apresentar em sua proposta o valor com aplicação do CAP, conforme Resolução CMED n° 3 de 02 Março de 2011 e o Comunicado nº 6, de 14 de junho de 2016.**

6.13.1 - **As empresas que cotarem os itens: 35, 73, 107, 151 e 171, referentes às ações judiciais processos n° 495.2014/007189-3, 495.01.2011.006228-3 e 1001086-03.2016.8.26.049, deverão apresentar dentro Envelope nº 01 – “Proposta de Preços” DECLARAÇÃO de que fornecerá os medicamentos conforme a determinação da CMED (aplicação do CAP).** Conforme modelo do **ANEXO XIV.**

6.14 - **A proposta deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**

1. Comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde, que poderá ser em **cópia autenticada** da publicação no Diário Oficial da União, devendo-se **grifá-lo** na respectiva cópia, OU **cópia autenticada** do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, OU ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada **cópia autenticada** e legível da solicitação de sua revalidação, conforme § 6º, do artigo 14 do Decreto Federal nº 79.094 de 05/01/1977, **acompanhado da cópia do registro vencido**. **A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (Protocolo) GRIFADO, poderá acarretar na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.**
2. A empresa participante do certame **DEVERÁ** apresentar ocomprovante impresso de registro de preço na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, nos termos da Lei nº 10.472/2003, ou de sua isenção quando for o caso. O item da proposta deverá estar **GRIFADO** na página apresentada para facilitar a verificação do preço. **A não vinculação do item no comprovante, dificultando sua análise, poderá acarretar na desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.**
3. No caso de produto enquadrados no artigo 28 do Decreto Federal nº 79.094/77, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato formal dispensando o registro.

6.15 - **Toda documentação apresentada deverá estar LEGÍVEL, e deverá ser colocado o nº do item cotado para vinculá-lo a documentação apresentada referente a este item, a não observação destas exigências poderá acarretar na desclassificação do item cotado pela empresa licitante. Para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais ou autenticados**. **A licitante poderá sanar durante a sessão, caso seus impressos e documentos não estejam grifados e devidamente vinculados ao número do item.**

6.16 – Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado. A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos. Este item tem amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão).

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”**

7.1 – O Envelope nº 02 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 -Os documentos relacionados nas **alíneas “a” a “d”** deste **subitem 7.1.1.** não precisarão constar no Envelope nº 02 - “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade; **(\*)**
3. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade; **(\*)**

**(\*) *As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.***

1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;
2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio

a1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

***SÚMULA Nº 50****– “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”*

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) **Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:**

**b.1.1) Índice de Liquidez Geral (LG)**

 Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----------------------------------------------

 Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

**b.1.2) Índice de Solvência Geral (SG)**

 Ativo Total

SG = -----------------------------------------------

 Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

**b.1.3) Índice de Liquidez Corrente (LC)**

 Ativo Circulante

LC = -------------------------------------------------

 Passivo Circulante

b.2) Caso algum índice do **subitem 7.1.3.** **alínea** **“b.1”** do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (**subitem 1.2**) ou, considerando que a licitação será processada **por item**, ***será considerado o patrimônio líquido mínimo de 10%, sobre o valor total da proposta do licitante***, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, semelhante ao licitado.

**7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO V;**
2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO VI**;
3. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.Conforme modelo do **ANEXO IX**;
4. Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO VIII**;

**7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.2.2 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio e Pregoeiro.

7.2.3 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.2.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.5 - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.2.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.2.7 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem **8.15**. deste edital.

7.2.8 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

**8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1 – Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro, os Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação”.

8.1.2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

8.2.1 -Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
3. Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
4. Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
5. Forem manifestamente inexequíveis;
6. Que apresentarem mais de um preço por cada item.

8.3 - **Uma Equipe Técnica avaliará os documentos constantes na Proposta de Preços (ANVISA) de acordo com as especificações exigidas no Edital e emitirá um laudo com o resultado da avaliação**.

8.3.1 - **Havendo reprovação em algum documento da ANVISA, a desclassificação se dará apenas com relação ao respectivo item, resguardando o direito da empresa participar com relação aos demais itens**.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR ITEM.**

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Da quantidade total do item a ser licitada, será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 – Os lances deverão ser formulados sobre **valor unitário**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R$ 0,000**1 (um décimo de milésimo).

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

8.10.1 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.10.1.1 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).

8.10.1.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 8.10.1.**

8.10.1.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 8.10**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11 -O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 8.10.1** e **8.10.1.2**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 8.10.,** com vistas à redução do preço.

8.12 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

8.12.1 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance para que seja obtido preço melhor.

8.12.2 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.3 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.13.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.13.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.13.3 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

8.13.4 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

1. **Substituição e apresentação de documentos, ou**
2. **Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

8.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 - **Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas “a”a “f”, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

8.15.1 -Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 8.15** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.15.2 - **A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.**

8.15.2.1 -A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.15.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

8.16 -Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.17 -Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

8.18 -Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.

8.19 -Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.20 -O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.21 – **Após o atendimento dos requisitos de habilitação será(ão) declarado(s) o(s) vencedor(es), sendo feita a adjudicação.**

**9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 – As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas para o e-mail material@registro.sp.gov.br, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 - Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do e-mail.

**9.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.**

**10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 ás 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

10.8 – **A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.**

**11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **Ata de Registro de Preços (Anexo II) e Termo de Ciência e Notificação (Anexo XIX),** que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

11.3 - A adjudicatária deverá, no prazo **de 05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras e Licitação – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação**.

11.3.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4 – O não cumprimento do disposto no item 11.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 19** deste Edital.

11.4.1 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.**

11.5 - **No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, a adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:**

1. **“Certificado de Boas Práticas de Fabricação” em original ou cópia autenticada, dentro do prazo de validade, caso o medicamento ofertado seja similar, conforme disposto no item 6.12;**
2. **Certificado de Regularidade/Responsabilidade Técnica do Profissional Farmacêutico, junto ao Conselho Regional ou Federal de Farmácia, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;**
3. **Autorização, Certificado, Licença ou Alvará de Funcionamento da Autoridade Sanitária responsável (Municipal ou Estadual ou Federal) da sede da empresa, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;**
4. **Para o licitante – matriz e/ou filial – que cotar preços para os medicamentos relacionados nas Portarias 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá apresentar original ou cópia autenticada da Autorização Especial, concedido nos termos do Artigo 2º da referida Portaria;**
5. **Para a licitante distribuidora dos medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá apresentar original ou cópia autenticada, da Autorização Especial para distribuição dos mesmos, bem como da empresa fabricante ou importadora, inclusive filial se for o caso.**

11.5.1 - **O descumprimento do subitem 11.5 alíneas “a” a “e”, desde que não comprovada a isenção na fase de julgamento das Propostas, obrigará esta Prefeitura a não assinar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 19.**

11.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.6.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

1. Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12 – DA VIGÊNCIA**

12.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1 – O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

13.2 - **Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado pela municipalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do interessado.**

13.2.1 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

13.3 - Os medicamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, na Rua Sinfrônio Costa, nº 686 – Centro - Registro/SP, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

13.3.1 - O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

13.4 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes neste edital.

**14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, de acordo com o **subitem 13** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

14.2 – **A adjudicatária deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada item, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela própria Contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde**.

14.2.1 - **Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico-laboratorial, expedido pelo laboratório produtor.**

14.3 – **Os medicamentos deverão em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: “PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, bem como estar acompanhados de bula e referências ao número do item.**

14.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4. Na hipótese de complementação, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15 - DA GARANTIA DO MATERIAL**

15.1 - O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

15.2 -Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

**16 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no Almoxarifado da Saúde, sito à Rua Sinfrônio Costa, nº 686 – Centro - Registro/SP. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação**.**

**16.1.1 – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**

16.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

16.2.1 – As datas relacionadas no subitem 16.2. poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

16.3 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.

16.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

16.5 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**17 - DO REAJUSTE**

17.1 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao FORNECEDOR registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**18 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

18.1 – Dos direitos

18.1.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**18.2 – DAS OBRIGAÇÕES**

18.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato;
3. Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
4. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
5. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; e

18.2.2 - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
2. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
3. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
7. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
8. Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
9. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;
12. Entregar os medicamentos com no mínimo 18 (dezoito) meses de validade, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado;
13. A contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada item, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela própria Contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico-laboratorial, expedido por laboratório produtor;
14. Os medicamentos deverão em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, bem como estar acompanhados de bula e referências ao número do item.

**19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

19.1.1 - **Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:**

1. **Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;**
2. **Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;**
3. **Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;**
4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.**

19.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

19.3 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

**19.4 - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, bem como não apresentar as documentações solicitadas para esse momento ou apresentar de forma defeituosa, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
2. A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.5 – **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
3. A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

19.7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 19.1.1. alíneas “c” e/ou “d”.**

19.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

19.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

19.9.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

19.9.2 – A sanção estabelecida no subitem **19.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **até 10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

19.10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.10.2 – Na impossibilidade da aplicação do **subitem 19.10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

19.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
3. Tiver presentes razões de interesse público.

20.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.3 - O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20.4 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. Inexecução parcial ou total do contrato;
2. Inobservância de dispositivos legais;
3. Dissolução de empresa Contratada;
4. Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.1 - Nos casos de rescisão pelos incisos **a) e/ou c)** deste item 20.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

20.5 - Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

1. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
2. Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
3. Atraso injustificado no fornecimento;
4. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
5. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.4 - **O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.**

21.5 - **Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.**

21.6 - **É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site:** [**www.registro.sp.gov.br**](http://www.registro.sp.gov.br)**.**

21.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.8 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA;**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE E CONTROLE DE QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS;**

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO “CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO”;**

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO PROFISSIONAL FARMACEUTICO E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;**

**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM A RESOLUÇÃO CMED (APLICAÇÃO CAP);**

**ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESOLUÇÃO CMED;**

**ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL, PARA LICITANTE MATRIZ E/OU FILIAL.**

**ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL, PARA LICITANTE DISTRIBUIDORA;**

**ANEXO XVIII – APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM;**

**ANEXO XIX - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

Registro/SP, 02 de março de 2017.

**LUCIANO MIYASHITA**

Secretário Municipal de Administração - Substituto

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **QDE. REQUIS.** | **UNIDADE** | **Tipo Cota** |
| **1** | ACEBROFILINA 25 MG/5ML XAROPE - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA | 5.000 | FR | Aberta |
| **2** | ACEBROFILINA 50 MG/5ML XAROPE - FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA | 5.000 | FR | Aberta |
| **3** | ACICLOVIR 200 MG  | 49.000 | COMP | Aberta |
| **4** | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG  | 800.000 | COMP | Aberta |
| **5** | ACIDO VALPROICO/VALPROATO DE SÓDIO 250 MG  | 40.000 | CAP | Aberta |
| **6** | ACIDO VALPROICO/VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100 ML | 1.000 | FR | Aberta |
| **7** | ACIDO VALPROICO/VALPROATO DE SÓDIO 500 MG  | 10.000 | COMP | Aberta |
| **8** | Albendazol 400 mg comprimido mastigável.  | 10.000 | COMP | Aberta |
| **9** | ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - BLISTER COM 4 COMPRIM IDOS | 8.000 | COMP | Aberta |
| **10** | ALOPURINOL 300 MG | 80.000 | COMP | Aberta |
| **11** | AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO  | 60.000 | COMP | Aberta |
| **12** | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG  | 120.000 | COMP | Aberta |
| **13** | Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 m g comprimido. | 54.000 | COMP | Aberta |
| **14** | Amoxicilina 500 mg cápsula.  | 216.000 | CAP | Aberta |
| **15** | Anlodipino, Besilato 5 mg comprimido.  | 480.000 | COMP | Aberta |
| **16** | Aroeira (Schinus terebinthifolius Raddi) gel | 225 | TB | Aberta |
| **17** | ATENOLOL 50MG  | 110.000 | COMP | Aberta |
| **18** | Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral - Fra sco com 600 mg. | 3.600 | FR | Aberta |
| **19** | AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDOS - BLISTER C/03 CO MPRIMIDOS | 36.000 | COMP | Aberta |
| **20** | Babosa (Aloe vera (L.) Burm. F.) creme/gel | 225 | TB | Aberta |
| **21** | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSOL O RAL - FRASCO COM 200 DOSES | 1.500 | FR | Aberta |
| **22** | Beclometasona, Dipropionato 50 mcg/dose aerossol nasal - frasco com 130 doses.  | 600 | FR | Aberta |
| **23** | Benzilpenicilina Potassica 5.000.000 Ul pó para suspensão injetavel - frasco-ampola | 1.500 | FR/AM | Aberta |
| **24** | Benzilpenicilina Procaína 300.000 UI + Benzilpenic ilina potássica 100.000 UI pó para suspensão injetável. | 600 | FR/AM | Aberta |
| **25** | BENZOÍLA PERÓXIDO 2,5% (FN) - GEL - BISNAGA COM 60 G | 375 | TB | Aberta |
| **26** | BENZOILA PEROXIDO 5% (FN) - GEL - BISNAGA COM 60G  | 375 | TB | Aberta |
| **27** | Betametasona, Acetato 3mg/ml + Betametasona, Fosfato Dissódico 3mg/ml suspensão injetável – ampola com 1ml. (AMPOLA) | 3.000 | AMP | Aberta |
| **28** | BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG  | 36.000 | COMP | Aberta |
| **29** | BISACODIL 5MG  | 18.000 | DRAG | Aberta |
| **30** | BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO NASAL - FRASCO COM 120 DOSES | 6.000 | FR | Aberta |
| **31** | CAPTOPRIL 25MG  | 1.350.000 | COMP | Aberta |
| **32** | CARBAMAZEPINA 200MG  | 110.000 | COMP | Aberta |
| **33** | Carbonato de Calcio 500 mg + Colecalciferol 400 Ul comprimido | 180.000 | COMP | Aberta |
| **34** | CARBONATO DE CALCIO 500MG  | 75.000 | COMP | Aberta |
| **35** | CARBONATO DE CALCIO PÓ - 40 GRAMAS  | 20 | PT | Aberta |
| **36** | CARBONATO DE LÍTIO 300MG  | 21.600 | COMP | Aberta |
| **37** | Carvedilol 3,125 mg comprimido.  | 65.000 | COMP | Aberta |
| **38** | Carvedilol 6,25 mg comprimido.  | 82.000 | COMP | Aberta |
| **39** | CEFTRIAXONA 1 g pó para solução injetável intramuscular (IM) + diluente. | 3.000 | FR/AM | Aberta |
| **40** | CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁV EL IM - FRASCO-AMPOLA - DILUENTE | 6.000 | FR/AM | Aberta |
| **41** | CILOSTAZOL 100MG  | 15.000 | COMP | Aberta |
| **42** | CIMETIDINA 200MG  | 80.000 | COMP | Aberta |
| **43** | CINARIZINA 75MG  | 145.800 | COMP | Aberta |
| **44** | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG  | 120.000 | COMP | Aberta |
| **45** | CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG  | 5.000 | CAP | Aberta |
| **46** | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG  | 9.000 | COMP | Aberta |
| **47** | CLONAZEPAN 2,5MG/ML - SOLUÇAO ORAL - FRASCO C/20ML  | 1.000 | FR | Aberta |
| **48** | CLONAZEPAN 2MG  | 124.200 | COMP | Aberta |
| **49** | CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇAO NASAL FRASCO COM 30M L | 10.000 | FR | Aberta |
| **50** | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML | 500 | FR | Aberta |
| **51** | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG  | 60.000 | COMP | Aberta |
| **52** | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG  | 10.000 | COMP | Aberta |
| **53** | CODEINA 30MG  | 13.000 | COMP | Aberta |
| **54** | COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 10MG/G POMADA - BISNAGA COM 30G | 3.000 | TB | Aberta |
| **55** | CYNARA SCOLYMUS PADRONIZADO EM 1,35 - 1,65MG (0,45-0,55%) DE CINARINA, - COMPRIMIDO DE 300 - 500MG - ALCACHOFRA | 4.500 | COMP | Aberta |
| **56** | DEXAMETASONA 0,1% CREME, BISNAGA 10G  | 15.000 | TB | Aberta |
| **57** | Dexclorfeniramina, Maleato 0,4MG/ML solução oral - frasco com 120ML | 10.000 | FR | Aberta |
| **58** | DEXTRANO 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML SOLUÇÃO OFT ÁLMICA - FRASCO COM 15ML | 1.000 | FR | Aberta |
| **59** | DIAZEPAM 10MG  | 85.000 | COMP | Aberta |
| **60** | DICLOFENACO SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRAS CO COM 5ML | 60 | FR | Aberta |
| **61** | DICLOFENACO SÓDICO 50MG  | 200.000 | COMP | Aberta |
| **62** | DIGOXINA 0,25MG  | 150.000 | COMP | Aberta |
| **63** | DIMINIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG /ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML | 6.000 | FR | Aberta |
| **64** | Dipirona Sódica 500 mg/ml solução oral - Frasco co m 10 ml. | 20.000 | FR | Aberta |
| **65** | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOL A COM 2ML | 1.000 | AMP | Aberta |
| **66** | DOMPERIDONA 1MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 100 ML | 6.000 | FR | Aberta |
| **67** | Doxazosina, Mesilato 2 mg comprimido.  | 100.000 | COMP | Aberta |
| **68** | Doxazosina, Mesilato 4 mg comprimido.  | 200.000 | COMP | Aberta |
| **69** | DOXICICLINA 100MG  | 15.000 | COMP | Aberta |
| **70** | ENALAPRIL, MALEATO 20MG  | 350.000 | COMP | Aberta |
| **71** | Epinefrina, Cloridrato 1 mg/ml solução injetavel - ampola com 1 ml | 600 | AMP | Aberta |
| **72** | ERITROMICINA, ESTOLATO/ESTEARATO 500MG  | 3.000 | COMP | Aberta |
| **73** | ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASC O COM 15ML | 75 | FR | Aberta |
| **74** | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG | 110.000 | DRAG | Aberta |
| **75** | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓ DICA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML | 6.000 | FR | Aberta |
| **76** | ESPIRONOLACTONA 100MG  | 20.000 | COMP | Aberta |
| **77** | ESPIRONOLACTONA 25MG  | 60.000 | COMP | Aberta |
| **78** | ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML + NORETISTERONA, ENANTA TO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML | 12.000 | AMP | Aberta |
| **79** | ESTRIOL - 1MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA DE 50G  | 2.000 | TB | Aberta |
| **80** | Estrogênios Conjugados 0,625 mg/g creme vaginal - bisnaga com 25 g + aplicador. | 4.000 | TB | Aberta |
| **81** | ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG  | 30.000 | DRAG | Aberta |
| **82** | FENITOINA 100MG  | 54.000 | COMP | Aberta |
| **83** | FENOBARBITAL 100MG  | 72.000 | COMP | Aberta |
| **84** | FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇAO ORAL - FRASCO C/ 20 ML | 3.000 | FR | Aberta |
| **85** | FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML - SOLUÇAO PARA INALAÇ ÃO - FRASCO COM 20ML | 1.000 | FR | Aberta |
| **86** | FILTRO SOLAR FPS 30 - LOÇAO - FRASCO C/120ML  | 2.000 | FR | Aberta |
| **87** | Finasterida 5 mg comprimido.  | 230.000 | COMP | Aberta |
| **88** | FLUCONAZOL 150MG  | 50.000 | CAP | Aberta |
| **89** | Fluocinolona, Acetonido 0,275 mg + Polimixina B, Sulfato 11.000 UI + Neomicina, Sulfato 3,85 mg + Lidocaína, Cloridrato 0,02 g solução otológica - frasco com 5 ml. | 3.000 | FR | Aberta |
| **90** | FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG  | 200.000 | CAP | Aberta |
| **91** | FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML | 500 | AMP | Aberta |
| **92** | FUROSEMIDA 40MG  | 300.000 | COMP | Aberta |
| **93** | GINKO BILOBA 120MG  | 162.000 | COMP | Aberta |
| **94** | Gliclazida 30 mg comprimido  | 108.000 | COMP | Aberta |
| **95** | GLICONATO DE CALCIO 10% - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPO LAS COM 10ML | 1.000 | AMP | Aberta |
| **96** | GLYCINE MAX (L) MERR. 150MG CÁPSULA (ISOFLAVONA DE SOJA) | 50.000 | CAP | Aberta |
| **97** | GLYCINE MAX (L) MERR. 75 CÁPSULA (ISOFLAVONA DE SO JA) | 36.000 | CAP | Aberta |
| **98** | HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20M L | 1.000 | FR | Aberta |
| **99** | HALOPERIDOL 5MG  | 100.000 | COMP | Aberta |
| **100** | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG  | 1.287.000 | COMP | Aberta |
| **101** | HIDRÓXIDO DE FERRO POLIMALTOSADO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30ML  | 2.000 | FR | Aberta |
| **102** | Hortelã (Mentha piperita L.) 200 mg comprimido.  | 30.000 | COMP | Aberta |
| **103** | IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30M L | 12.000 | FR | Aberta |
| **104** | Ibuprofeno 600 mg comprimido.  | 150.000 | COMP | Aberta |
| **105** | IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG  | 15.000 | COMP | Aberta |
| **106** | Imiquimode 50mg/g creme dermatológico – sachê com 250mg cada (SACHÊ) | 50.000 | SACHE | Aberta |
| **107** | Insulina Humana Lispro 100 Ul/ml suspensão injetav el - refil com 3 ml | 250 | REFIL | Aberta |
| **108** | INSULINA HUMANA NPH 100Ul/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA COM 10ML | 12.000 | FR/AM | Aberta |
| **109** | INSULINA HUMANA REGULAR 100Ul/ML SULUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA COM 10ML | 1.500 | FR/AM | Aberta |
| **110** | IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃ O - FRASCO COM 20ML | 2.000 | FR | Aberta |
| **111** | Isossorbida, Mononitrato 20 mg comprimido  | 58.000 | COMP | Aberta |
| **112** | ITRACONAZOL 100MG  | 6.000 | CAP | Aberta |
| **113** | IVERMECTINA 6MG  | 10.000 | COMP | Aberta |
| **114** | LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - FRASCO COM 120ML  | 3.000 | FR | Aberta |
| **115** | LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA, CLORIDRATO 25MG  | 12.000 | COMP | Aberta |
| **116** | Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg comprimido | 12.000 | COMP | Aberta |
| **117** | LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA, CLORIDRATO 50MG  | 12.600 | COMP | Aberta |
| **118** | LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG  | 6.000 | COMP | Aberta |
| **119** | LEVOMEPROMAZINA MALEATO 100MG  | 36.000 | COMP | Aberta |
| **120** | LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG  | 27.000 | COMP | Aberta |
| **121** | Levomepromazina, Maleato 40 mg/ml solução oral - frasco com 20 ml. | 500 | FR | Aberta |
| **122** | LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG - C ARTELA C/ 21 COMPRIMIDOS | 20.000 | CART | Aberta |
| **123** | LEVONORGESTREL 0,75MG - CARTELA COM 2 COMPRIMIDOS  | 1.600 | CART | Aberta |
| **124** | Levotiroxina Sódica 50mcg comprimido  | 189.000 | COMP | Aberta |
| **125** | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G GELÉIA ESTÉRIO - TUBO COM 30G COM APLICADOR | 2.000 | TB | Aberta |
| **126** | Losartana Potássica 50 mg comprimido.  | 1.404.000 | COMP | Aberta |
| **127** | MAYTENUS ILICIFOLIA - PADRONIZADO EM 13,3MG (3,5%) DE TANINOS TOTAIS - CAPSULA COM 380MG -ESPINHEIRA SANTA | 6.375 | CAP | Aberta |
| **128** | MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30M L  | 6.000 | FR | Aberta |
| **129** | MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML - SUSPENSAO I NJETAVEL - AMPOLA C/1ML | 7.000 | AMP | Aberta |
| **130** | MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10MG  | 6.000 | COMP | Aberta |
| **131** | METFORMINA, CLORIDRATO 850MG  | 1.200.000 | COMP | Aberta |
| **132** | Metoprolol, Succinato 25 mg comprimido de liberaçã o controlada | 100.000 | C.L.C | Aberta |
| **133** | Metoprolol, Succinato 50 mg comprimido de liberaçã o controlada | 100.000 | C.L.C | Aberta |
| **134** | METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL - BISNAGA COM 50G + APLICADOR | 6.000 | TB | Aberta |
| **135** | METRONIDAZOL 250MG  | 120.000 | COMP | Aberta |
| **136** | MICONAZOL, NITRATO 2% CREME - BISNAGA COM 28G  | 10.000 | TB | Aberta |
| **137** | MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL - BISNAGA COM 80G + APLICADOR | 5.000 | TB | Aberta |
| **138** | MIKANIA GLOMERATA XAROPE SEM AÇÚCAR, PADRONIZADO EM 0,0035% DE CUMARINA - FRASCO COM 120ML (GUACO) | 10.000 | FR | Aberta |
| **139** | Minoxidil 10 mg comprimido  | 8.000 | COMP | Aberta |
| **140** | NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG  | 3.000 | COMP | Aberta |
| **141** | Nifedipino 20 mg comprimido.  | 300.000 | COMP | Aberta |
| **142** | NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 15ML  | 15.000 | FR | Aberta |
| **143** | NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 50ML | 3.000 | FR | Aberta |
| **144** | NISTATINA 25.000Ul/G CREME VAGINAL - BISNAGA COM 6 0G + APLICADOR | 8.000 | TB | Aberta |
| **145** | NITRAZEPAM 5MG  | 10.000 | COMP | Aberta |
| **146** | Nitrofurantoína 5 mg/ml suspensão oral - frasco com 120 ml. | 500 | FR | Aberta |
| **147** | NORFLOXACINO 400MG | 30.000 | COMP | Aberta |
| **148** | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG  | 7.000 | CAP | Aberta |
| **149** | OLEO MINERAL - OLEO - FRASCO C/100ML  | 2.000 | FR | Aberta |
| **150** | OMEPRAZOL 20MG  | 1.062.000 | CAP | Aberta |
| **151** | OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG  | 700 | COMP | Aberta |
| **152** | ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D - POMADA - BISNAGA COM 45G | 10.000 | TB | Aberta |
| **153** | PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 1 5ML | 20.000 | FR | Aberta |
| **154** | PARACETAMOL 500MG  | 450.000 | COMP | Aberta |
| **155** | PENTOXIFILINA 400MG  | 36.000 | COMP | Aberta |
| **156** | PERMETRINA 10MG/ML - LOÇÃO - FRASCO COM 60ML  | 5.000 | FR | Aberta |
| **157** | PERMETRINA 50MG/ML - LOÇÃO - FRASCO COM 60ML  | 5.000 | FR | Aberta |
| **158** | PINAVERIO, BROMETO 100MG - COMPRIMIDOS  | 2.000 | COMP | Aberta |
| **159** | Piperidolato, Cloridrato 100 mg + Hesperidina Comp lexo 50 mg + Ácido Ascórbico 50 mg drágea. | 7.000 | DRAG | Aberta |
| **160** | Pirimetamina 25 mg comprimido.  | 3.000 | COMP | Aberta |
| **161** | PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML | 6.000 | FR | Aberta |
| **162** | PREDNISONA 20MG  | 85.000 | COMP | Aberta |
| **163** | PREDNISONA 5MG  | 90.000 | COMP | Aberta |
| **164** | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG  | 50.000 | COMP | Aberta |
| **165** | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVE L - AMPOLA COM 2ML | 500 | AMP | Aberta |
| **166** | PROPATILNITRATO 10MG  | 150.000 | COMP | Aberta |
| **167** | PROPILTIOURACILA 100MG  | 9.000 | COMP | Aberta |
| **168** | PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG  | 700.000 | COMP | Aberta |
| **169** | Ranitidina, Cloridrato 15 mg/ml xarope - frasco co m 120 ml + copo dosador | 900 | FR | Aberta |
| **170** | Ranitidina, Cloridrato 150 mg comprimido.  | 18.000 | COMP | Aberta |
| **171** | RIVAROXABANA 20MG  | 560 | COMP | Aberta |
| **172** | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 27,9G | 11.000 | ENV | Aberta |
| **173** | SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO COM 1 20ML | 2.000 | FR | Aberta |
| **174** | Salgueiro (Salix alba L.) 400 mg comprimido.  | 9.000 | COMP | Aberta |
| **175** | SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG  | 120.000 | COMP | Aberta |
| **176** | SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL - FRASCO COM 15ML | 5.000 | FR | Aberta |
| **177** | SINVASTATINA 10MG  | 60.000 | COMP | Aberta |
| **178** | SINVASTATINA 20MG  | 252.000 | COMP | Aberta |
| **179** | SULFADIAZINA 500MG - COMPRIMIDO  | 3.000 | UN | Aberta |
| **180** | SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - BISNAGA COM 50G  | 2.000 | TB | Aberta |
| **181** | Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg comprim ido. | 55.000 | COMP | Aberta |
| **182** | SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPE NSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML | 2.000 | FR | Aberta |
| **183** | SULFATO FERROSO 40MG  | 500.000 | COMP | Aberta |
| **184** | TETRACICLINA, CLORIDRATO 25MG/G + ANFOTERICINA B 1 2,5MG/G CREME VAGINAL - BISNAGA COM 45G + APLICADOR | 1.000 | TB | Aberta |
| **185** | TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG  | 3.000 | COMP | Aberta |
| **186** | TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML | 600 | FR | Aberta |
| **187** | Tramadol, Cloridrato 100 mg comprimido.  | 14.500 | COMP | Aberta |
| **188** | VITAMINAS DO COMPLEXO B (VITAMINA B1 + VITAMINA B2 + VITAMINA 3 + VITAMINA B6 + VITAMINA B12) | 400.000 | DRAG | Aberta |
| **189** | Aroeira (Schinus terebinthifolius Raddi) gel | 75 | TB | Reservada |
| **190** | Babosa (Aloe vera (L.) Burm. F.) creme/gel | 75 | TB | Reservada |
| **191** | Benzilpenicilina Potassica 5.000.000 Ul pó para suspensão injetavel - frasco-ampola | 500 | FR/AM | Reservada |
| **192** | BENZOÍLA PERÓXIDO 2,5% (FN) - GEL - BISNAGA COM 60 G | 125 | TB | Reservada |
| **193** | BENZOILA PEROXIDO 5% (FN) - GEL - BISNAGA COM 60G  | 125 | TB | Reservada |
| **194** | CYNARA SCOLYMUS PADRONIZADO EM 1,35 - 1,65MG (0,45-0,55%) DE CINARINA, - COMPRIMIDO DE 300 - 500MG - ALCACHOFRA | 1.500 | COMP | Reservada |
| **195** | DOMPERIDONA 1MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 100 ML | 2.000 | FR | Reservada |
| **196** | Hortelã (Mentha piperita L.) 200 mg comprimido.  | 10.000 | COMP | Reservada |
| **197** | MAYTENUS ILICIFOLIA - PADRONIZADO EM 13,3MG (3,5%) DE TANINOS TOTAIS - CAPSULA COM 380MG -ESPINHEIRA SANTA | 2.125 | CAP | Reservada |
| **198** | Salgueiro (Salix alba L.) 400 mg comprimido.  | 3.000 | COMP | Reservada |

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços n° 018/2017**, resultado da licitação e homologada pela Prefeita Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QTE.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |   |  |  |   |   |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1 – O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

3.2 – Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado pela municipalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do interessado.

3.2.1 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

3.3 – Os medicamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, na Rua Sinfrônio Costa, nº 686 – Centro - Registro/SP, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.3.1 – O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes neste edital.

3.5 – Será negociada com a empresa vencedora, a forma de apresentação dos medicamentos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, de acordo com a Cláusula Terceira, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

4-2 – A adjudicatária deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada item, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela própria Contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde.

4.2.1 – Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico-laboratorial, expedido pelo laboratório produtor.

4.3 – Os medicamentos deverão em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: “PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, bem como estar acompanhados de bula e referências ao número do item.

4.3.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4. Na hipótese de complementação, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

5.1 – O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no Almoxarifado da Saúde, sito à Rua Sinfrônio Costa, nº 686 – Centro - Registro/SP. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

6.1.1 – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

6.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

6.2.1 – As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

6.3 – A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.

6.4 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

6.5 – Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.1 – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os FORNECEDOR(es) registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Dos direitos

8.1.1 – Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 – Das Obrigações

8.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

1. Efetuar o pagamento ajustado; e
2. Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato;
3. Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
4. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
5. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

2.2 - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
2. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
3. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
7. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
8. Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
9. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;
12. Entregar os medicamentos com no mínimo 18 (dezoito) meses de validade, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado;
13. A contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada item, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela própria Contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico-laboratorial, expedido por laboratório produtor;
14. Os medicamentos deverão em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, bem como estar acompanhados de bula e referências ao número do item.
15. Entregar os medicamentos de acordo com a forma de apresentação negociada com a Equipe Técnica, conforme disposto na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

9.1.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
2. Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

9.3 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

9.4 - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, bem como não apresentar as documentações solicitadas para esse momento ou apresentar de forma defeituosa, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
2. A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
3. A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

9.7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 1.1. alíneas “c” e/ou “d”.

9.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

9.9.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.9.2 – A sanção estabelecida no subitem 1.1. alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10.2 – Na impossibilidade da aplicação do subitem 10.1 o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

9.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

1. Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
3. Tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3 – O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. Inexecução parcial ou total do contrato;
2. Inobservância de dispositivos legais;
3. Dissolução de empresa Contratada;
4. Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4.1 – Nos casos de rescisão pelos incisos **a) e/ou c)** acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

11.5 – Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

1. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
2. Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
3. Atraso injustificado no fornecimento;
4. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
5. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GILSON WAGNER FANTIN**

Prefeito Municipal Representante Legal

P/ÓRGÃO GERENCIADOR P/ FORNECEDOR

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome:

R.G. R.G.

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 031/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.**

**O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.**

*\*(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)*

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 031/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).**

*\*(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)*

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 031/2017, Pregão Presencial Nº 018/2017**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

**OBS: ELABORAR EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.**

*\*(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 031/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à:

a) Participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93

**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

(COM CARIMBO DA EMPRESA)

*\*(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 031/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

**( ) Microempresa**

**( ) Empresa de pequeno porte**

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 018/2017**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Registro**.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

(COM CARIMBO DA EMPRESA)

*\*(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)*

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 031/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do C.P.F. n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial n° 018/2017.**

**E-mail Institucional:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

(COM CARIMBO DA EMPRESA)

*\*(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 031/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do C.P.F. n° .\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

(COM CARIMBO DA EMPRESA)

*\*(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 031/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**ENDEREÇO/CEP:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

**CONTA BANCÁRIA:**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

*\*(Apresentar no Envelope nº 01 – Proposta).*

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE E CONTROLE DE QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 031/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do C.P.F. n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que o prazo de validade dos medicamentos a serem fornecidos por esta empresa, será de no mínimo 18 (dezoito) meses contados a partir da data de entrega no almoxarifado, declaro ainda que no ato da entrega destes medicamentos forneceremos seu referido “Controle de Qualidade”.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

*\*(Apresentar no Envelope nº 01 – Proposta).*

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 031/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do C.P.F. n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que reunimos condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação o **“Certificado de Boas Práticas de Fabricação”** dos produtos ofertados, em original ou cópia autenticada, dentro do prazo de validade.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

(COM CARIMBO DA EMPRESA)

*\*(Apresentar no Envelope nº 01 – Proposta).*

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO PROFISSIONAL FARMACÊUTICO E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 031/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do C.P.F. n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que reunimos condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, original ou cópia autenticada do “**Certificado de Regularidade/Responsabilidade Técnica do Profissional Farmacêutico”**, junto ao Conselho Regional ou Federal de Farmácia, dentro do prazo de validade, e a **“Autorização, Certificado, Licença ou Alvará de Funcionamento”** da Autoridade Sanitária responsável (Municipal, Estadual ou Federal) da sede da empresa, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

(COM CARIMBO DA EMPRESA)

*\*(Apresentar no Envelope nº 01 – Proposta).*

**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DA CMED – APLICAÇÃO DO CAP**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 031/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Declaramos que o valor dos itens **35, 73, 107, 151 e 171**, referentes às ações judiciais **processos n° 495.2014/007189-3, 495.01.2011.006228-3 e 1001086-03.2016.8.26.049**, estão com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) portanto, cumprimos a determinação da CMED – **Resolução n°3 de 02 de Março de 2011 e o Comunicado nº 6, de 14 de junho de 2016**.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

(COM CARIMBO DA EMPRESA)

*\*(Apresentar no Envelope nº 01 – Proposta).*

**ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DA CMED**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 031/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a determinação da CMED. Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

(COM CARIMBO DA EMPRESA)

*\*(Apresentar no Envelope nº 01 – Proposta).*

**ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL COMO MATRIZ E/OU FILIAL**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 031/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Declaro que, como matriz e/ou filial cotei preços para os medicamentos relacionados nas Portarias 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e apresentarei no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, cópia autenticada da **Autorização Especial**, concedido nos termos do Artigo 2º da referida Portaria.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

(COM CARIMBO DA EMPRESA)

*\*(Apresentar no Envelope nº 01 – Proposta).*

**ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL COMO EMPRESA DISTRIBUIDORA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 031/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Declaro que, como empresa distribuidora dos medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, apresentarei no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, cópia autenticada da **Autorização Especial** para distribuição dos mesmos, bem como da empresa fabricante ou importadora, inclusive filial se for o caso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

(COM CARIMBO DA EMPRESA)

*\*(Apresentar no Envelope nº 01 – Proposta).*

**ANEXO XVIII - APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 031/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO USO DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO** | **APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM** |
|  |  |  |
|  |  |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

(COM CARIMBO DA EMPRESA)

*\*(Apresentar no Envelope nº 01 – Proposta).*

**ANEXO XIX – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Atendimento às Instruções n° 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

DETENTORA DA ATA: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADVOGADO (S): **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME E CARGO: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

E-MAIL INSTITUCIONAL**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

E-MAIL PESSOAL: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DETENTORA DA ATA**

NOME E CARGO: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

E-MAIL INSTITUCIONAL: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

E-MAIL PESSOAL: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 031/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ. N.°: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_\_ FONE:(------) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**FAX: (----)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

**LOCAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2017.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

 Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo e-mail: material@registro.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.